

LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**"Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências".**

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 77 da **Lei Orgânica** do Município, fica o executivo municipal autorizado a PERMITIR O USO A TÍTULO PRECÁRIO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da publicação desta Lei, a ESCOLINHA NOTA 10 DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ sob nº 59.767.806/0001-52, o uso dos bens públicos constantes dos locais destinados à prática desportiva em horários previamente fixados e os locais destinados a lanchonete situadas junto ao Estádio Municipal Paulo Possetti e do Ginásio de Esporte Domingos Fantini.

Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para utilização para prática desportiva e finalidade de exploração econômica com comercialização de bebidas, salgados e afins, devendo ser observadas as leis vigentes quanto à comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 2º O permissionário não poderá efetuar no imóvel, quaisquer adaptações e reformas, devendo manter as instalações no estado em que recebeu.

Art. 3º Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação dos locais objetos desta permissão, bem como as respectivas tarifas de energia elétrica, de água, esgoto que recaírem sobre a área destinada, durante os períodos de sua utilização.

Art. 4º O permissionário não poderá a que título for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.

Art. 5º Findo o prazo desta permissão, caso a mesma não seja renovada, a permissionária deverá restituir os locais nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 14 de março de 2024.

Mauro Gilberto Fantini

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Secretária

[Download do documento](#)